



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



**LEI ORDINÁRIA Nº 1810/2024**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais), objetivando o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde – Proposta nº 97530.536000119007, que será aplicado na aquisição de equipamentos para a Unidade Mista de Saúde.

**ARTIGO 2º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

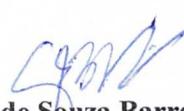
**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| <b>02</b>               | Prefeitura Municipal de Sarapuí.         |
| <b>02.07</b>            | Diretoria de Saúde.                      |
| <b>02.07.01</b>         | Manutenção F.M.S.                        |
| <b>10.301.0008.2017</b> | Manutenção do Bloco de Atenção Primária. |
| <b>4.4.90.52</b>        | Equipamentos e Material Permanente.      |
| <b>Fonte 05</b>         | Recurso Federal.                         |

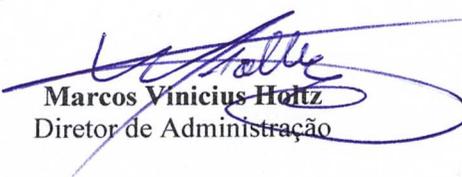
**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sarapuí, 10 de junho de 2024.**

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

  
**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração

